



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

CONTRATO PADRÃO PARA CONSULTOR INDIVIDUAL - REMUNERAÇÃO
POR PREÇO GLOBAL

NOVEMBRO/ 2015

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

Contrato para: 004/2015

Projeto: Avaliação e Proposição de Melhorias ao Sistema de Informações e Estatísticas Turísticas do Estado de Sergipe – SIET, dentro do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur Nacional Sergipe

Contrato de Empréstimo: 2984/OC-BR - Banco Interamericano de Desenvolvimento/Estado de Sergipe

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte

Contratado: Pedro Aramburu Calafel

Data: 10 de Novembro de 2015

CONTRATO

ESTE CONTRATO 004/2015 é celebrado em 10 de Novembro de 2015, entre a **Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte**, com sede à Travessa Baltazar Góes, nº 86, Edf. Estado de Sergipe, 3º andar, Centro, CEP: 49010-500, e **Pedro Aramburu Calafel**, identificação (Espanha) nº 34102800X, cujo escritório principal está localizado no C/ PALACIO 53 7ºC 20008 Donostia – San Sebastian – Gipuzkoa – Espanha.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços	1.1 O Consultor prestará os serviços de Avaliação e Proposição de Melhorias ao Sistema de Informações e Estatísticas Turísticas do Estado de Sergipe, conforme especificados no Anexo A, “Termos de Referência”, que faz parte integral deste Contrato. 1.2 O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”.
2. Prazo	2.1 O Consultor prestará os Serviços durante o período iniciado em 01 de dezembro de 2015 até 31 de janeiro de 2016, ou durante

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

	qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito.
3. Pagamentos	<p>3.1 Valor Máximo</p> <p>(a) O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários uma quantia não superior a R\$ 137.985,55 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A.</p> <p>(b) Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo.</p> <p>3.2. Cronograma de Pagamentos</p>



Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

	<p>(a) O calendário de pagamentos será o seguinte¹:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) 10% (13.798,55) contra recebimento pelo Contratante de uma cópia deste Contrato assinada pelo Consultor;(ii) 10% (13.798,55) contra recebimento pelo Contratante do Plano de Trabalho, aceitável pelo Contratante;(iii) 15% (20.697,83) contra recebimento pelo Contratante do Diagnóstico do SIET de SERGIPE, aceitável pelo Contratante;(iv) 20% (27.597,11) contra recebimento pelo Contratante das recomendações Estratégistas para implantação do SIET de SERGIPE, aceitável pelo Contratante;(v) 20% (27.597,11) contra recebimento pelo Contratante do plano de ação para implantação do SIET de SERGIPE;(iv) 25% (34.496,38) contra recebimento pelo Contratante do
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

termo de Referência das Ações para implantação do SIET de SERGIPE, aceitável pelo Contratante.

(v) Total: 137.985,55 reais

(b) Da parcela referente à Remuneração do Consultor, o Contratante deduzirá as seguintes parcelas:

(i) 27,5% de Imposto de Renda;

(ii) 5% de Imposto sobre Serviços (ISS); e

(iii) 11 % de INSS conforme o limite máximo permitido para desconto do INSS para prestadores de serviços, pessoa física, Art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 09 janeiro de 2015 (teto máximo R\$ 4.663,75 - contribuição máxima permitida R\$ 513,01 por parcela).

(c) A despesa do Contratante relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do Consultor.

(d) As despesas de viagens e diárias ficarão por conta do Consultor.

3.3 Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em reais, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor das faturas com cópia para o Coordenador designado na Cláusula 4.

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

4. Administração do Projeto	<p>4.1 Coordenador</p> <p>O Contratante designa a Sra. Sheila Tatiane dos Santos, Consultora Executiva de Desenvolvimento Institucional de UCP, como Coordenador do Contratante, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.</p> <p>4.2 Relatórios e Produtos</p> <p>Os relatórios e produtos enumerados no Anexo B, "Relatórios e Produtos", deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.</p>
5. Padrão de Desempenho	<p>5.1 O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.</p>
6. Confidencialidade	<p>6.1 Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 2 (dois) anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.</p>

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

7. Propriedade dos Relatórios e Produtos	7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.
8. Impedimentos	8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto. 8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria que não caracterizem qualquer tipo de conflito de interesses.
9. Seguros	9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.
10. Sub-rogação	10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
11. Legislação Aplicável e Idioma	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.
12. Solução de Controvérsias	12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, conforme as leis do Brasil.

<p>13. Práticas Proibidas</p>	<p>13.1 O Banco requer que todos os Consultores que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação.</p> <p>13.2 O Consultor garante que:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) Não tem nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).(b) Usará os seus melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações no caso de ocorrência de práticas proibidas.(c) Compromete-se que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatário, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do Contratante.
--------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

PELO CONTRATANTE	PELO CONSULTOR
<p>Assinatura: <i>Adilson Junior</i></p> <p>Cargo: Secretário de Estado do Turismo e do Esporte</p>	<p>Assinatura: <i>WIA</i></p> <p>Cargo: <i>CONSULTOR</i></p>

Anexos

Anexo A – Termos de Referência



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL
PARA AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS AO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS TURÍSTICAS DO ESTADO DE SERGIPE – SIET,
DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO –
PRODETUR NACIONAL SERGIPE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	13
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRODETUR NACIONAL SERGIPE	13
3. JUSTIFICATIVA.....	15
4. OBJETIVO DA CONSULTORIA.....	16
4.1 Objetivos específicos da consultoria.....	16
5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	16
6. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS.....	23
7. CUSTOS.....	24
8. PRAZO	25
9. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR.....	25
10. DOCUMENTOS E INSUMOS DISPONÍVEIS.....	26
11. ANEXO	26
11.1 Critérios de avaliação para seleção do Consultor.....	26
11.2. Modelo de Orçamento para Consultor Individual.....	27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA A AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS TURÍSTICAS DO ESTADO DE SERGIPE – SIET, DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL SERGIPE.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRODETUR NACIONAL SERGIPE

O Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR), criado pelo Governo Federal no âmbito do Ministério do Turismo (MTUR), tem por objetivo o financiamento de programas regionais em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O primeiro desses programas foi o PRODETUR NORDESTE, que já finalizou sua segunda fase.

O apoio do BID ao PRODETUR NACIONAL se dá por meio de um instrumento idôneo para avançar rumo a um modelo de desenvolvimento turístico, a partir do qual os investimentos dos governos estaduais e municipais respondam tanto às especificidades próprias como a uma visão integral do turismo no Brasil, tal qual preconiza o Plano Nacional de Turismo. Poderão qualificar-se como mutuários os estados, os municípios e as entidades de personalidade jurídica própria que integrem a administração turística pública de âmbito federal, estadual ou municipal.

Neste sentido, o **Estado de Sergipe**, ente da **República Federativa do Brasil**, celebrou, em 18 de dezembro de 2013, contrato de empréstimo, no valor de US\$ 60.000.000,00, com o **Banco**, com garantia prestada pela União Federal, na qualidade de Mutuário e co-participe do

Programa Nacional do Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL, para a execução do Programa PRODETUR SERGIPE.

Para alcançar seus objetivos, o PRODETUR SERGIPE apoiará o financiamento de projetos de desenvolvimento turístico organizados em cinco componentes descritos a seguir:

- (i) Estratégia de Produto Turístico Socialmente Inclusivo: Conceitualmente, o produto turístico relaciona-se diretamente com a motivação em viajar a um destino. Tem como base os atrativos (naturais e culturais, tangíveis ou intangíveis) que originam o deslocamento do turista a um espaço geográfico determinado, e inclui os equipamentos e serviços necessários para satisfazer a motivação da viagem e possibilitar o consumo turístico. Os produtos turísticos definem a distinção e o caráter do destino. Por isso, é importante desenvolver uma estratégia coerente onde se priorizam os produtos que melhor consolidem com maior eficiência a imagem de cada destino, gerando maior rentabilidade a curto, médio e longo prazo. Esses produtos turísticos se materializam em forma de roteiros turísticos. Este componente terá seus investimentos relacionados com o planejamento, a recuperação e a valorização dos atrativos turísticos públicos necessários para promover, consolidar ou melhorar a competitividade dos destinos em modalidades ou tipos específicos de turismo. O componente também integrará as ações destinadas a alinhar os investimentos privados em segmentos ou nichos estratégicos, bem como aquelas destinadas a melhorar a competitividade dos empresários turísticos, por meio do aprimoramento da organização setorial, da qualidade dos serviços e do acesso a fatores produtivos;
- (ii) Estratégia de Promoção Turística: Este componente contemplará ações destinadas a fortalecer a imagem dos destinos turísticos e a garantir a eficiência e eficácia dos meios de comercialização escolhidos;
- (iii) Fortalecimento Institucional: Este componente integrará ações orientadas a fortalecer a institucionalidade turística, por meio de mecanismos de gestão e coordenação em âmbito federal, estadual, local e do setor privado, e do apoio à gestão turística estadual e municipal (reestruturação de processos internos, equipamentos, desenvolvimento de softwares, capacitação e assistência técnica);

(iv) Conectividade de Apoio ao Turismo: Este componente integrará todos os investimentos em infraestrutura e de serviços não vinculados diretamente a produtos turísticos, mas necessários para gerar acessibilidade ao destino e dentro dele (infraestrutura de acesso e transporte) e satisfazer as necessidades básicas do turista durante sua estada, em termos de energia, telecomunicações, saúde e segurança; e

(v) Gestão Ambiental: Este componente será dirigido à proteção dos recursos naturais e culturais, que constituem a base da atividade turística, além de prevenir e minimizar os impactos ambientais e sociais que os diversos investimentos turísticos possam gerar. Dentre as ações previstas, neste componente, estão incluídas a estudos para definição dos limites aceitáveis de mudanças de destinos turísticos frágeis, estudos de impacto ambiental, ações de recuperação ambiental em trechos degradados, bem como ação de implantação de esgotamento sanitário.

3. JUSTIFICATIVA

O Sistema de Informações e Estatísticas Turísticas do Estado de SERGIPE, no que diz respeito às estatísticas e indicadores, é de alta relevância para a tomada de decisões e disponibilização de dados sobre o desenvolvimento do turismo e da eficiência dos órgãos gestores de turismo em Sergipe. Para tanto é necessário implementar o SIET de modo que possa subsidiar o Estado com informações consistentes para predição de dados sobre o impacto da atividade turística para a economia e para o desenvolvimento social local na atualidade, e a possibilidade de criar cenários de desenvolvimento. Esta demanda foi identificada no Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS dos Polos Velho Chico e Costa dos Coqueirais e nas missões do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Justifica-se a contratação de um consultor para diagnosticar, analisar e elaborar documentos para implantação do sistema.

O consultor utilizará metodologia e os procedimentos de coleta e análise das informações

devem estar alinhados aos municípios e a outros estados, de modo que seja possível realizar comparações e análises amplas, permitindo assim, cumprir com os objetivos de monitoramento e avaliação do turismo e subsidiar a melhoria dos processos de planejamento e gestão do turismo para o Governo Estadual, o Governo Federal e para o próprio programa PRODETUR Nacional.

Atualmente, os dados sobre o turismo em Sergipe tem sido coletados diretamente com a rede hoteleira através das Fichas Nacionais de Registro de Hóspedes e do Boletim de Ocupação Hoteleira (BOH) com o intuito de caracterizar o perfil do turista e demanda turística no estado. A pesquisa direta, com aplicação de questionários, é executada por empresas contratadas supervisionada por funcionários da SETESP e os dados apurados em fórmulas estatísticas em planilhas eletrônicas de programa Excel.

4. OBJETIVO DA CONSULTORIA

Contratar consultor individual para avaliar e propor melhorias ao Sistema de Informações e Estatísticas Turísticas do Estado de Sergipe – SIET.

4.1 Objetivos específicos da consultoria

- i) a identificação de necessidades específicas de informação não coletadas/ não trabalhadas, e a determinação das razões/causas de sua ausência;
- ii) o estabelecimento de prioridades em curto/médio prazo em termos de exatidão, consistência, confiabilidade e oportunidade na coleta, processamento, análise e difusão dos dados estatísticos/ informação turística.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a avaliação e proposição de melhorias ao Sistema de Informações e Estatísticas Turísticas

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

dô Estado de Sergipe – SIET o consultor deverá desenvolver as seguintes atividades:

A.1. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho que deverá conter:

- A metodologia geral a ser utilizada;
- As etapas de trabalho e produtos em uma proposta de cronograma.

Para sua construção, deverão ser realizadas reuniões técnica em Aracaju/SE no Anexo da SETESP, localizado na Rua Cedro S/Nº - Estádio Lourival Batista – Bairro Treze de Julho, bem como às associações envolvidas com o turismo, para acessar os dados produzidos pelos mesmos.

O Plano de Trabalho será revisado pela SETESP e debatido e ajustado entre as partes, de modo a estabelecer as datas de entrega dos produtos, bem como as datas das reuniões do consultor para a apresentação dos resultados do trabalho analítico que irá realizar.

A.2. Diagnóstico do SIET de SERGIPE

O diagnóstico deverá conter:

- Levantamento dos conceitos, definições e classificações empregadas para a medição da atividade turística no nível estadual;
- Levantamento das fontes de informação utilizadas para geração de informação
- Avaliação da informação administrativa existente de outras fontes, tanto de natureza fiscal quanto de outras naturezas, que sejam úteis para a produção de estatísticas em relação à demanda, à oferta e ao emprego do setor turístico estadual;
- Avaliação da coerência interna dos dados atualmente coletados;
- Avaliação da coerência dos dados estaduais atualmente coletados em comparação com o nível federal (de modo a compreender a comparabilidade de dados interestaduais);
- Revisão dos procedimentos e protocolos seguidos para o levantamento, análise e difusão da informação turística em nível estadual.

Especificamente, deverão ser compilados e documentados os dados básicos e indicadores disponíveis em relação às cinco áreas temáticas a seguir:

- Contribuição econômica do setor turístico, diferenciando os conjuntos de informação relativos à: demanda/ empresas de turismo/ empregos nas empresas de turismo/ outros;
- Sustentabilidade ambiental (impactos das atividades dos visitantes no meio ambiente);
- Sustentabilidade social (impactos sobre a qualidade de vida da população residente);
- Sustentabilidade econômica do setor turístico;
- Coesão territorial (relacionada com a coerência de dados estaduais de âmbito federal).

A.3. Diagnóstico das fontes básicas e complementares de informação sobre turismo em SERGIPE

Durante a análise das fontes básicas e complementares de informações, para cada uma das cinco áreas temáticas, deverão ser elaboradas duas listas em formato de relatório com as fontes de dados e informações:

- Relatório com “Fontes Básicas de Informação Estatística” identificando, para cada uma delas, as seguintes características: nome, área geográfica/ administrativa (Governo Federal, Governo Estadual, outros âmbitos subestaduais - aqueles municípios onde a atividade turística é especialmente relevante/ ou onde o PRODETUR tenha investimentos previstos - órgão responsável, periodicidade dos dados.
- Relatório com “Fontes Complementares” contendo: fornecedores de fontes de informação (estatísticas propriamente ditas – tanto de caráter oficial ou privada (dados do trade turístico, por exemplo) ou informação administrativa de interesse para a análise da atividade turística); e, outros estudos e investigações sobre o

turismo que tratem da medição e/ou análise da atividade turística (como estudos situacionais sobre a hotelaria, Receita por Quarto Disponível – REVPAR etc.).

Em relação às fontes listadas no Relatório “Fontes Básicas de Informação Estatística”, deverão ser fornecidos os metadados disponíveis para cada uma delas, especialmente em relação às definições e classificações utilizadas. Da mesma forma, deverá ser fornecida a relação das publicações estatísticas disponíveis (de caráter oficial e, eventualmente, de natureza privada/trade turístico).

De modo que a avaliação da informação disponível para o monitoramento e análise da atividade turística no Estado de SERGIPE possa contribuir para o fortalecimento do Sistema de Informações e Estatísticas de Turismo Estadual, é necessário coletar informações de outras áreas que são consideradas especialmente relevantes para esse fim. Deverão ser coletadas informações sobre as quatro áreas a seguir:

- Infraestrutura estatística, especialmente o armazenamento e distribuição dos principais dados e indicadores estatísticos disponíveis (sistemas de informação com o apoio da tecnologia), assim como os recursos humanos disponíveis e sua qualificação;
- Análise econômica do turismo, tanto conjuntural quanto macroeconômica. Em relação aos indicadores macroeconômicos, deverá ser especificada a disponibilidade dos mesmos de modo a possibilitar uma abordagem de análise estadual e local em relação à demanda, oferta e emprego. Especial ênfase na avaliação das necessidades e possíveis alternativas para fortalecer o processo de análise do gasto turístico; o processo de análise do turismo doméstico (tanto intrarregional como extrarregional, entendendo como região Nordeste) e do turismo internacional.
- Previsões turísticas;
- Esquema de governança aplicado em relação aos principais atores do setor turístico. Deverá ser avaliado o nível de cooperação e de comunicação entre os agentes produtores e usuários do SIET em nível estadual e municipal, assim como do estado com o nível federal. Especial ênfase sobre a avaliação do nível de liderança desempenhada pelas autoridades estaduais de turismo na área de estatísticas;

- Avaliar a necessidade de informação e meios de difusão da mesma que requerem diferentes atores (municípios, sector privado, etc.).

Para elaborar o diagnóstico da consistência, comparabilidade regional e abrangência das informações e estatísticas de turismo no Estado de SERGIPE, a consultoria utilizará a metodologia recomendada pela Organização Mundial do Turismo (OMT) no documento "*Projeto de metadados da OMT: Diretrizes gerais para documentar as estatísticas de turismo*". As fontes de informação de natureza estatística disponíveis serão classificadas nas seguintes categorias:

- a) Estatísticas provenientes de pesquisas sobre demanda de turismo, relacionada com a contribuição econômica do setor turístico;
- b) Estatísticas provenientes de pesquisas sobre oferta turística, relacionada com a contribuição econômica do setor turístico e a sustentabilidade econômica do setor turístico;
- c) Estatísticas provenientes de registros administrativos, relacionada com a sustentabilidade econômica do setor turístico;
- d) Censos Econômicos e Censos Demográficos, relacionada com a contribuição econômica do setor turístico, a sustentabilidade econômica do setor turístico e sustentabilidade social;
- e) Diretórios de Empresas, licenças de atividades ou abertura, seguridade social, informação fiscal, registro mercantil, relacionadas com a contribuição econômica do setor turístico;
- f) Relatórios Estatísticos, relacionados com a sustentabilidade econômica do setor turístico;
- g) Bancos de Dados Estatísticos, relacionada com a contribuição econômica do setor turístico, a sustentabilidade econômica do setor turístico e sustentabilidade social.

As análises, conclusões e recomendações desta consultoria estão alinhados e são consistentes com o documento da OMT para compilação de dados estatísticos de turismo, denominado

“International Recommendations for Tourism Statistics”.

http://unstats.un.org/unsd/publication/SeriesM/Seriesm_83rev1s.pdf

Tendo em vista a importância econômica, social e ambiental da atividade de turismo para o Estado e, tendo em vista também a sua importância para aqueles municípios com vocação turística, pretende-se seguir as recomendações da OMT sobre compilação de informações turísticas de forma a desenvolver um Sistema de Informações Estatísticas Complementares sobre:

- **Demanda** – indicadores não monetários de chegadas e taxa ocupação dos hotéis; indicadores monetários sobre gastos e a classificação da demanda em relação à origem (turismo nacional e estrangeiro);
- **Oferta** – atividades econômicas relacionadas com o turismo, realizadas por empresas produtoras de produtos turísticos característicos adquiridos pelos turistas.
- **Emprego** – medição do emprego nas indústrias ligadas ao turismo, destacando o emprego gerado em atividades típicas de turismo, em atividades relacionadas com turismo (a consultoria também deverá apresentar, durante uma segunda visita ao Estado, a versão preliminar do relatório sobre a coerência, abrangência e comparabilidade dos dados estaduais atualmente coletados em comparação com o nível federal e com as recomendações internacionais).

As informações contidas no Diagnóstico também serão utilizadas para realizar uma estimativa da Economia do Turismo de SERGIPE, construída a partir dos dados disponíveis. Esta estimativa servirá de base para a apresentação de um Relatório contendo as Recomendações Estratégicas destinadas ao aprimoramento das informações estatísticas de base, preenchimento de lacunas de informações e aperfeiçoamento do processo de integração entre produtores e usuários de informações turísticas, tanto no âmbito estadual, quanto nacional.

A.4. Recomendações Estratégicas para a implantação do SIET de SERGIPE

Com base no diagnóstico realizado, o consultor realizará uma série de recomendações estratégicas:

- a) Recomendações de coleta de dados explicitando qual a metodologia e as informações a serem coletadas. As recomendações deverão atender para os requisitos de metadados e as dimensões de qualidade (pertinência, exatidão, credibilidade, oportunidade, acessibilidade, facilidade de interpretação e coerência);
- b) Recomendações de análise de dados e definições;
- c) Recomendações para a melhoria da comunicação;
- d) Recomendações para melhoria da coordenação interinstitucional da área de estatísticas de âmbito estadual, municipal, e federal.

A.5. Plano de Ação para a implantação do SIET de SERGIPE

As recomendações estratégicas deverão subsidiar um Plano de Ações para os próximos três anos, identificando as operações estatísticas prioritárias, a padronização da coleta de dados, identificação e fortalecimento das fontes complementares de informação, assim como as melhorias no esquema de governança e infraestrutura estatística estadual.

O Plano deverá incluir os custos estimados e os responsáveis por cada uma das ações estabelecidas. Deverá ser apresentada a fonte de dados utilizada para a formação da estimativa dos custos das ações, assim como o detalhamento das ações, de modo que facilite processos posteriores de fortalecimento do sistema de informações.

No relatório da consultoria haverá uma proposta para a realização, de Seminário Regional para apresentação e discussão do Diagnóstico; Estimativa da Economia do Turismo; Recomendações Estratégicas e do Plano de Ação para o Fortalecimento do Sistema de Informações e Estatísticas do Estado de SERGIPE.

Este Seminário poderá ser realizado pela equipe da Unidade de Coordenação de Projetos – UCP do PRODETUR NACIONAL – SERGIPE e deverá contar com a presença do consultor do Projeto, técnicos e autoridades locais responsáveis pelas informações e políticas estratégicas voltadas para o fortalecimento do Turismo em SERGIPE.

A.6. Elaboração dos Termos de Referência para as atividades contidas no Plano de Ação

Elaboração dos Termos de Referência das atividades contidas no Plano de Ação que permitirão a implantação de um Sistema de Informações e Estatísticas Turísticas do Estado de Sergipe. Nesta atividade serão necessárias análises de documentos, estabelecimento de prioridades para a execução das ações, reuniões com a equipe da UCP/SE para ajustes e avaliação do produto.

6. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

O Consultor Contratado deverá apresentar os produtos listados a seguir, itemizados de acordo com o escopo do trabalho indicado no item 4 deste Termo de Referência, devendo ser ajustado logo ao início dos trabalhos com a equipe de Coordenação da UCP.

Os produtos a serem entregues são:

- A.1. Plano de Trabalho;
- A.2. Diagnóstico do SIET de SERGIPE;
- A.3. Recomendações Estratégicas para implantação do SIET de SERGIPE;
- A.4. Plano de Ação para a implantação do SIET de SERGIPE;
- A.5 Termos de Referência das Ações para implantação do SIET;

Deverão ser encaminhadas à UCP/PRODETUR/SE versões preliminares dos produtos para análise por parte do fiscal do contrato.

Todas as versões finais dos produtos deverão ser entregues de acordo 02 vias impressas em qualidade *Laserprint* ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas Brasileiras (NB).

A formatação dos documentos, nas versões preliminares e final, deverá observar as seguintes características:

- Programa: Word ou similar
- Fonte: Arial
- Título principal: Arial 11, caixa alta, negrito
- Subtítulo: Arial 11, caixa alta e baixa, negrito

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

- Texto: Arial 11, justificado
- Páginas numeradas e impressas frente e verso
- Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos
- Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1.1.1., 1.3.2 etc.)
- Tamanho A4 do papel
- Margens da página: superior e esquerda com 2,5 cm, direita e inferior com 1,5 cm e cabeçalho e rodapé com 1,25 cm e sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

Cada versão final deverá ser fornecida também em CD-ROM, formatado e gravado, contendo todos os arquivos gerados ao longo do desenvolvimento dos trabalhos.

Os trabalhos do Consultor Contratado serão acompanhados e supervisionados pela Coordenação da Unidade de Coordenação de Projetos (UCP). O Consultor Contratado fica obrigado a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria da UCP. A Contratante convocará reuniões mensais de acompanhamento dos trabalhos, bem como apresentação de relatórios mensais de andamento do objeto deste TDR.

Todas as versões do documento deverão ser objeto de análise pela UCP, sendo que o pagamento das parcelas estará vinculado à aceitação e aprovação dos documentos pela equipe designada.

7. CUSTOS

Os serviços serão realizados na modalidade de preço global, sendo pagos contra a apresentação e aprovação de produtos. O preço da consultoria deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, principalmente a remuneração do profissional, recolhimento de encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, além da elaboração de relatórios e demais despesas operacionais pertinentes, tais como passagens aéreas,

hospedagem, deslocamentos, alimentação e comunicações, digitação etc.

8. PRAZO

A consultoria se realizará em 60 dias corridos. O trabalho poderá ser realizado nos escritórios do consultor, devendo, entretanto, considerar uma permanência de no mínimo 12 dias em Aracaju/ SERGIPE com o objetivo de levantar as informações necessárias para o diagnóstico, bem como apresentar e discutir o relatório preliminar do diagnóstico, conforme cronograma a seguir:

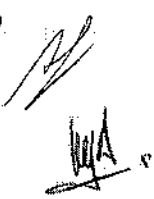
O cronograma de trabalho e de entrega de produtos é definido a seguir:

Atividades	MÊS 1				MÊS 2			
	1ª sem	2ª sem	3ª sem	4ª sem	1ª sem	2ª sem	3ª sem	4ª sem
Plano de Trabalho	■							
Diagnóstico Final do SIET de SERGIPE		■						
Recomendações Estratégicas para a implantação do SIET de SERGIPE				■				
Plano de Ação para a implantação do SIET de SERGIPE					■	■		
Elaboração de Termos de Referência para implantação do SIET							■	■

* Sem: semana

9. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Para a condução dos trabalhos contratados o Consultor deverá ser um profissional que combine conhecimento e experiência na elaboração de planos de ação e execução de sistemas de informações turísticas e ferramentas afetos ao trabalho a ser realizado, possuindo graduação

25 

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

em Economia ou Estatística, com experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos na condução de trabalhos semelhantes, observados os critérios de seleção estabelecidos no Anexo deste termo de referência.

10. DOCUMENTOS E INSUMOS DISPONÍVEIS

Serão disponibilizados aos trabalhos os seguintes documentos/informações:

ANEXO 10 - DOCUMENTOS E INSUMOS DISPONÍVEIS		
1	Plano Estratégico de Turismo de SERGIPE 2009 - 2014	SETESP
2	Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS	SETESP
3	Indicadores turísticos produzidos pela Unidade de Estudos e Pesquisas da EMSETUR	EMSETUR
4	Matriz de investimentos e Marco de Resultados do Programa	SETESP
5	Relatório Inicial do Programa	SETESP
6	Manual de Operações do Programa	SETESP
7	Análisis de los SIET Estaduales Tras Seminario Brasilia 201409	BID

11. ANEXO

11.1 Critérios de avaliação para seleção do Consultor

ANEXO 11 - CRITÉRIOS		
1	Graduação na área requerida no TDR	2
2	Especialização ou certificação em área afim do objeto do TDR	3

Contrato Padrão – Consultor Individual - Preço Global

3	Experiência em elaboração de plano de ação de SIET (mínimo de 5 anos)	3
4	Experiência em execução de implantação de SIET	2

11.2. Orçamento para Consultor Individual



ORÇAMENTO

Objeto da seleção: Contratar Consultor individual para avaliar e propor melhorias ao Sistema de Informações e Estatísticas Turísticas do Estado de Sergipe - SIET

Prazo de Execução: 02 meses **Data do Orçamento:** 27/08/2015

Nome do consultor:

ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
1. Honorários do Consultor Individual (salário bruto)	Pessoa mês 1	2	32.622,24	65.244,48
2. Encargos Sociais (11% do item 1)		0,11		7.176,89
3. Subtotal (1 e 2)				72.421,37
4. Impostos (32,5%)				23.536,95
4.1 Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) (27,5%)		0,275		19.915,88
4.2 Imposto sobre Serviços (ISS) (5%)		0,05		3.621,07
5. Valor total com Impostos e Encargos (VTIE)				95.958,32
6. Encargo Patronal do Contratante (20% do subitem 5)		0,2		19.191,66
7. Despesas Reembolsáveis (passagens e diárias)				22.835,57
Passagens		2	4893,336	9.786,67
Diárias		16	815,556	13.048,90
SUBTOTAL TOTAL (5, 6, 7) (com 5% de reserva)				138.985,55
SUBTOTAL TOTAL (5, 6, 7) (sem 5% de reserva)				38.384,76

Cambio Base 1 US\$= 3,5948

Anexo B – Relatórios e Produtos

	PRODUTOS	RESPONSÁVEL	DATA
1	Plano de Trabalho	Sheila Tatiane dos Santos	09/12/2015
2	Diagnóstico Final do SIET de SERGIPE	Sheila Tatiane dos Santos	22/12/2015
3	Recomendações Estratégicas para a implantação do SIET de SERGIPE	Sheila Tatiane dos Santos	29/12/2015
4	Plano de Ação para a implantação do SIET de SERGIPE	Sheila Tatiane dos Santos	13/01/2016
5	Elaboração de Termos de Referência para implantação do SIET	Sheila Tatiane dos Santos	29/01/2016

